



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 020/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL, QUE ESPECIFICA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, do lote nº 05 e parte do nº 07, situados na rua Vereador Vantuil Ribeiro Fagundes, nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente, à construção da sede própria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, isto é, Promotorias de Justiça desta Comarca, com a finalidade de abrigar os Promotores, estagiários, funcionários e propiciar um melhor desempenho das diversas atividades dos órgãos do Ministério Público.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de dois anos para a edificação do imóvel referido na presente Lei, à contar a partir de sua vigência.

Parágrafo Único - Havendo necessidade o prazo será prorrogado por igual período e, caso não sendo cumprido o disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

artigo anterior, no prazo da prorrogação, o imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá a competente documentação de doação, na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transição do direito de propriedade, tais como imposto de transmissão inter vivos, taxas e despesas cartorárias decorrentes da presente doação correrão à conta, expensas e inteira responsabilidade do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para os devidos fins de direito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 26 de março de 2001.

ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO